RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – STJD/BT/BR

CONCEDER LICENÇA AO AUDITOR DO PLENO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO BEACH TENNIS E NOMEAR O AUDITOR SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Beach Tennis, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo 9º, II do CBJD e art. 31 – I2 e X1X3 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, razões de interesse público e escorreita prestação jurisdicional em observância aos dispostos no CBJD.

CONSIDERANDO, que cabe ao Presidente o dever de zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva do Beach Tennis.

CONSIDERANDO, o pedido de licença apresentador pelo Auditor do Pleno, Dr. Carlos Henrique Costa de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao **Dr. Carlos Henrique Costa de Souza**, licença por prazo indeterminado.

Art. 2º - NOMEAR o **Dr. Nilton César Ferst**, como **Auditor Suplente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Beach Tennis do Brasil**.

Art. 3º - REVOGADAS as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 02 de Abril de 2025.

Manaus, 02 de Abril de 2025.

EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE DO STJD/BT/BR